



Estado de Mato Grosso

Prefeitura do Município de Brasnorte

LEI Nº 1.326/2011, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar Convênios e Contratos e dá outras providências,

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar Contratos e Convênios com o Governo Estadual e Federal que tenham como objeto obras de engenharia civil, excluindo-se outros que possuam objeto diverso.

ARTIGO 2º - Fica convalidado o convênio que possui o contrato de repasse n.º 0335109-86/2010/Ministério das Cidades/Caixa, que tem como objeto a pavimentação asfáltica no município de Brasnorte.

Parágrafo Único - A autorização outorgada por esta lei abrange tão somente os contratos e convênios assinados até o dia 31/12/2011.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito